



PLC 036



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, de 20 de outubro de 1993

Dispõe sobre reajustamento salarial de todos os servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 13 de outubro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

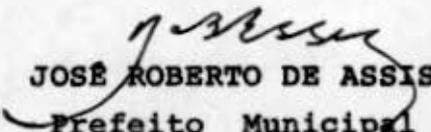
Artigo 1º - Fica concedido reajustamento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos salariais dos servidores estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de outubro de 1993.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo 1º, serão arredondadas para a unidade de dezena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

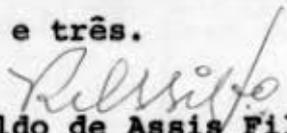
Artigo 3º - As Funções Gratificadas (F.G.) terão os seus valores reajustados de acordo com o percentual fixado no artigo 1º e arredondados conforme o artigo 2º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

q.f.m.c.-211/93